

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 025/2022
- Processo Administrativo nº 0101.2200.2022

**OBJETO:**

Contratação de pessoa física para formação de pessoa física para formação de professores de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria de Educação informa que as portas as paredes e as carteiras necessitam de reparos com urgência devido ao intenso uso durante vários anos. A Secretaria considera necessária a contratação dos reparos, visto que tem por objeto melhorar a aparência e garantir a segurança para as pessoas que trabalham.

*“Art. 75 É dispensável a licitação*

*(...)*

**II** – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadina - MA, 02 de Maio de 2022.



**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação